

**INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E TCC**

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

REGRAS GERAIS

Estabelece as normas e diretrizes para orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso no âmbito interno do IESMA – Instituto de Ensino Superior do Maranhão.

Art. 1º Os trabalhos de conclusão de Curso de graduação, em suas diversas modalidades, do Instituto de Ensino do Sul do Maranhão – IESMA serão regidos pelas normas e diretrizes apresentadas neste regulamento, respeitando a particularidade de cada curso e sua respectiva autonomia. Ficando na responsabilidade da Coordenação de Estágios e TCC gerenciar os trabalhos referidos no regulamento, sendo que Coordenação fica sob a supervisão, orientação e acompanhamento da Direção Acadêmica.

Art. 2º Os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, serão produzidos sob a forma de Monografias. É uma atividade que pode ser realizada de forma individual ou por até três alunos, respeitadas as normas e particularidade de cada Curso :

§ 1º Para cada TCC deverá ser designado um único professor orientador escolhido pelo (s) aluno (s) dentre os indicados pela Coordenação de Estágios e TCC e Coordenação do Curso;

§ 2º Por ser o TCC – Monografia – atividade obrigatória para a conclusão do curso de graduação, faz-se necessário, obrigatoriamente, que o aluno esteja devidamente matriculado no último período do curso e matriculado na disciplina de Oficina de Monografia ou similares previstas na Estrutura Curricular dos Cursos;

§ 3º Somente estará apto a fazer sua inscrição na disciplina Oficina de Monografia ou similares, o aluno que estiver com as demais disciplinas da Estrutura Curricular do Curso completas sem nenhum tipo de pendência;

Art. 3º A organização dos trabalhos de conclusão de curso é atribuição e competência da Coordenação de Estágios e TCC, das Coordenações de Curso e Direção Acadêmica que tratarão da articulação dos mesmos com as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão construídas no âmbito institucional do IESMA.

Art. 4º Ao dispor sobre trabalhos de conclusão de curso caberá às Coordenadorias de Curso definir as linhas temáticas em torno dos quais se dará o processo de orientação dos trabalhos.

Art. 5º A realização dos trabalhos de conclusão de curso será precedida da elaboração de projeto pelos alunos no penúltimo semestre do curso.

Art. 6º A atividade de orientação do trabalho de conclusão de curso se inicia formalmente com a assinatura, pelo professor orientador e aluno (s) do termo de compromisso e seu depósito junto à Coordenação de Curso, e se encerra com defesa do trabalho que esteja contemplado no seu Projeto Pedagógico e elaboração do deferido projeto.

Parágrafo Único – O projeto de monografia será acompanhado pelo o Coordenador de Estágios e TCC, pelo o professor de Oficina de Monografia ou disciplinas similares e pelos professores orientadores em cada uma das respectivas etapas de construção, execução e apresentação do trabalho monográfico.

Art. 7º Os professores interessados em orientar trabalhos de conclusão de curso deverão preencher proposta de trabalho junto às Coordenadorias de Curso, indicando as áreas temáticas nas quais oferecem orientação e propondo horários de atendimento semanal aos alunos.

Art. 8º A cada semestre o Coordenador de Estágios e TCC juntamente ao Coordenador de Curso divulgarão a relação dos professores disponíveis para orientação com as respectivas áreas temáticas de concentração.

Art. 9º Cada professor deverá orientar no máximo 10(dez) trabalhos de conclusão de curso, considerando-se ocupada a vaga a partir da assinatura do termo de compromisso e liberada com a aprovação do respectivo aluno pela Banca Examinadora.

§ 1º O orientador será preferencialmente um professor do IESMA.

§ 2º O professor-orientador receberá uma gratificação por orientação. O valor será definido pela Direção Geral da Instituição a cada semestre

§ 3º O professor- Orientador receberá sua gratificação, da Instituição de Ensino Superior-UNISULMA, logo após a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso por ele orientado.

Art. 10º São deveres do professor orientador de trabalho de conclusão de curso:

I – Comparecer as reuniões para as quais for convocado pelo Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso;

II – atender seus orientandos, em horário previamente fixado;

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das diversas etapas do trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;

IV – presidir a banca Examinadora na defesa da monografia

Art. 11º O trabalho de conclusão de curso deverá atender os requisitos da metodologia científica, obedecendo as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), vigente e adotado pela Faculdade, no que se refere à exposição do conteúdo, à apresentação gráfica, e às referências bibliográficas.

Art. 12º Não será submetido à defesa o trabalho de conclusão de curso que não obtiver a aprovação do professor orientador, através de requerimento, cabendo a este aferir a existência de condições mínimas do trabalho para submissão e apreciação da Banca Examinadora.

Parágrafo Único – Em caso de desistência por parte do aluno de conclusão do trabalho até duas semanas antes da data prevista para a defesa, o professor deverá necessariamente apresentar um relatório detalhado das atividades de orientação para fazer jus à remuneração, informando inclusive o motivo da desistência.

Art. 13º Poderá correr mudança na orientação, desde que haja anuência do professor orientador e daquele que irá substituí-lo, assim como, da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14º A defesa pública do trabalho de conclusão de curso é requisito obrigatório para a graduação e ocorrerá perante a Banca Examinadora composta de 03(três) docentes, sob a presidência do professor orientador, salvo especificidade expressa de cada curso.

§ 1º - Os demais membros da Banca Examinadora assim como um suplente, serão escolhidos dentro do corpo docente do IESMA e / ou outra Instituição de Ensino Superior sugeridos pela Coordenação de Estágios e TCC em conjunto às Coordenações de Curso e Direção Acadêmica.

§ 2º - Poderá ser membro da Banca Examinadora qualquer docente, com titulação mínima de Especialista, que faça parte do quadro docente do IESMA e/ou de outra Instituição de Ensino Superior que tenha em sua formação e atuação grau de relevância e pertinência à área temática do trabalho a ser defendido.

§ 3º - A data de defesa do trabalho de conclusão de curso – monografia – será fixada pela Coordenação de Estágios e TCC junto com a Coordenação do Curso, seguindo-se o mapa de controle de defesas monográficas do período estabelecido.

Art. 15º A defesa será publicada e realizada – se – à no recinto do IESMA seguindo o seguinte roteiro:

I – Abertura das atividades com a composição da Banca Examinadora;

II – A defesa do trabalho de conclusão curso – monografia – terá duração mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) e duração máxima de 55 min (cinquenta e cinco minutos);

III – Esvaziamento do recinto e reunião da Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota individual ao trabalho, dessas notas será extraída a média aritmética, que corresponderá a nota final, após o que será lavrada a ata da defesa;

IV – Reabertura do recinto e leitura da Ata de Defesa, sendo proclamado o resultado da avaliação e encerrados os trabalhos.

Art. 16º Para obter aprovação o aluno deverá alcançar nota final igual ou superior a 7,0 (sete) na média aritmética das notas pelos membros da banca Examinadora.

Art. 17º O aluno reprovado poderá reapresentar o trabalho de conclusão de curso no semestre seguinte à defesa, feitas as correções necessárias, mediante aprovação de seu orientador e encaminhamento de novo requerimento para formação de Banca Examinadora.

Parágrafo Único : O aluno reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso efetivará sua matrícula junto ao IESMA na disciplina Oficina de Monografia ou similares e sofrerá ônus equivalente à mesma de acordo com Projeto do Curso.

Art. 18º O lançamento das notas dos Trabalhos de Conclusão de Curso (Monografias) deverá ser feito pelo professor da disciplina Oficinas de Monografias ou similares e/ou Coordenador de Curso com o prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes da data da Colação de Grau.

Art. 19º A entrega da declaração de participação de Bancas de Avaliação aos examinadores será de responsabilidade da Coordenação de Estágios e TCC e Coordenação de Curso.

Art. 20º São atribuições competentes ao Coordenador de Estágios e TCC.

§ 1º Coordenar as diretrizes técnico – metodológicas e cognitivas do processo de construção da monografia junto aos coordenadores, professores e alunos;

§ 2º Sistematizar os critérios de construção e normalização da monografia conforme Normas da ABNT;

§ 3º Orientar os Coordenadores de Curso, professores e alunos na condução do processo de construção do TCC;

§ 4º Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos professores – orientadores;

§ 5º Avaliar os projetos de monografias;

§ 6º Organizar as defesas e a montagem das bancas examinadoras em cooperação com as Coordenações de Curso e Direção Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º O plágio de Trabalhos Científicos é uma atividade contrária à lei que não pode ser percebida e não punida. Assim, a identificação de plágios nos Trabalhos de Conclusão de Curso configurará falta grave, estando seu participante sujeito à abertura de inquérito para as devidas providencias legais.

Art. 22º As Coordenações de Curso, consultado os Colegiados de Curso, deverão reavaliar as regras específicas relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso conforme o disposto nos artigos acima, no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de sua publicação. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos no âmbito das Coordenações de Curso, ouvido os Colegiados de Curso com aprovação da Direção Geral e Direção Acadêmica.

Art. 23º Esta Regulamentação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Imperatriz, 12 de Setembro de 2007.

Prof. Antonio Sousa Alves

COORDENADOR DE EXTENSÃO, ESTAGIOS E TCC

Prof. José Raimundo Silva de Almeida

DIRETOR ACADÊMICO

Alceu César Silva

DIRETOR GERAL DO IESMA